



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 693/2025

Fica o poder executivo autorizado a construir monumento e toda sua infraestrutura, em homenagem a aparição de **Nossa Senhora da Salete**, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprova, e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Construir Monumento e toda infraestrutura necessária em Homenagem a Aparição de Nossa Senhora da Salete, na Comunidade Passagem Molhada, Zona Rural, do Município de Bom Sucesso/PB.

Art. 2º Os valores a serem utilizados para a construção citada no caput do artigo 1º, desta lei, serão oriundos dos Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer normas complementares a presente lei mediante Decreto Municipal.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bom Sucesso – Estado da Paraíba, 08 de dezembro de 2025.

MANOEL TAIRIS DUARTE
Prefeito Constitucional do Município